

**Projeto de Lei nº 63 /2020**  
Deputado(a) Luciana Genro

Determina a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse e imissão na posse, despejos e remoções judiciais e extrajudiciais enquanto medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19). (SEI 3311.0100/20-0)

Art. 1º Ficam suspensos todos os mandados de reintegração de posse, imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais, determinados até o dia 16 de março de 2020 e ainda não executados, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei têm efeito até 3 (três) meses após a revogação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em

Deputado(a) Luciana Genro